

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PARANÁ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC PARANÁ E SENAC PARANÁ.

QUESTIONAMENTO IV

1 – “O valor das diárias deverá ser composto na planilha de custos, ou será pago por demanda a empresa? Ainda será feito o pagamento do BDI sobre este valor ou o Sesc pagará via recibo?”

Resposta:

Os valores das diárias do programa Mesa Brasil não comporão a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

O reembolso das diárias da Contratante para a Contratada será via Nota Fiscal, sendo certo que caberá à Entidade informar o valor e a quantidade de diárias eventualmente necessárias. As diárias serão concedidas somente quando a distância da origem for superior a 50 (cinquenta) quilômetros e a permanência somada superior a 04 horas. Conforme disposto no Anexo VI – Minuta do Contrato, item 2.4.8.

2 – “Alguns ou alguns dos postos terão interrupções em algum período do ano? se sim quais e quando?”

Resposta:

Conforme descrito nos itens 16.9 e 16.9.1 do edital.

3 – “A repactuação será feita através da CCT.”

Resposta:

Conforme descrito em Edital, Anexo VI – Minuta do Contrato, Cláusula Oitava.

4 – “Os serviços serão somente mão de obra sem fornecimentos de materiais de limpeza, higiene e equipamentos, está correto nosso entendimento?”

Resposta:

Sim. Conforme respondido no Questionamento I, número 4, devidamente publicado nos sites do SESC PARANÁ (www.sescpr.com.br) e SENAC PARANÁ (www.pr.senac.br).

5 – “Podemos enviar dentro do envelope uma única proposta contendo os valores de cada lote, ou será necessário o envio de uma proposta para cada lote em envelopes diferentes?”

Resposta:

Sim. A apresentação da Proposta de Preços deverá seguir o modelo da Carta de Apresentação da Proposta (Anexo II), inclusive na ordem sequencial da numeração dos Lotes. Porém, atentar para a resposta constante no Questionamento III, número 6, devidamente publicado nos sites do SESC PARANÁ (www.sescpr.com.br) e SENAC PARANÁ (www.pr.senac.br).

6 – “Será possível precisar quantas vezes ao mês ou ao ano será solicitado, os serviços e limpeza de vidros e fachadas?”

Resposta:

Conforme respondido no Questionamento III, número 12, devidamente publicado nos sites do SESC PARANÁ (www.sescpr.com.br) e SENAC PARANÁ (www.pr.senac.br).

7 – “Os postos de serviços que folgarão nos Sábados ou Domingos, ou Terças e Domingos será necessário enviar outro colaborador para cobertura dos postos ou poderá ser feita a divisão dos postos folgando metade em cada dia informado para folgas?”

Resposta:

Não será necessário, pois os dias previstos em edital, já contemplam os dias de funcionamento de cada unidade.

8 – “No ANEXO IV - MODELO PLANILHA APRESENTAÇÃO PARA PROPOSTA disponibilizado no site, não tem a aba SERV EX LOTE 03.

No modelo de proposta comercial a ser apresentada, pede 03 valores, sendo a mão de obra efetiva, serviços eventuais e serviços extras.

Ocorre para o Lote 03, não tem a informação para calcular os SERVIÇOS EXTRAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS.

Pergunta: Para o lote 03, não existe há necessidade de cotar deste item?”

Resposta:

Especificamente para o Lote 03, não há previsão de SERVIÇOS EXTRAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS

9 – “CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE - 8.3 Quando do primeiro reajuste do Contrato será observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir:

Qual entendimento sobre este item está correto?

1 - O reajuste acontecerá na data base da Convenção Coletiva (item 8.3.1), ou seja, independente se esta data for inferior á um ano do início do Contrato. Por exemplo, início do contrato 01/01/2022 reajuste em 01/02/2022.

2 - O reajuste acontecerá na data base da Convenção Coletiva (item 8.3.1), contudo, somente após um ano ou mais do início do Contrato. Por exemplo, início do contrato 01/01/2022 reajuste em 01/02/2023.”

Resposta:

Em relação ao reajuste, ele ocorrerá na DATA BASE (independente da data de assinatura do contrato) e depois disso, a cada 12 meses.

10 – “Na planilha de composição de custos no item vale alimentação o valor na convenção consta R \$490,00 e desconto de 20% devo considerar o valor sem o desconto de 20% ou valor já com o desconto no valor R \$360,00.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou ticket ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$15,00 por dia de falta ao serviço.

Resposta:

Dever ser considerado o valor líquido. Já com o desconto de 20%.

11- “Na planilha de uniformes não cita quais itens serão para o porteiro. Devemos cotar? Se sim, quais os itens?”

Resposta:

Conforme alteração de Edital II, devidamente publicado nos sites do SESC PARANÁ (www.sescpr.com.br) e SENAC PARANÁ (www.pr.senac.br), nesta data.

12 – “No anexo 4, consta que devemos cotar serviços extras e serviços eventuais.

Dentre esses serviços, tem “Serviços eventuais de limpeza de vidro, fachadas e estruturas metálicas”, e que nessa proposta devemos considerar 4 serventes e 1 encarregado.

Em que pese a constituição desta equipe, devemos considerar algum adicional de insalubridade ou periculosidade? Se sim, qual o grau?

Informamos que no descritivo das funções, item 4.1.3 entende-se que há trabalho superior a 3 metros.

Sendo assim, e conforme CCT da Siemaco, cláusulas 11, deixam claro o valor do adicional a ser incidido de forma fixa.

Mesmo que esta Exímia Comissão tenha respondido no questionamento III que não há incidência periculosa, e pela importância e vulto da contratação, reforçamos tal elucidação.”

Resposta:

Não haverá serviços que demandem insalubridade ou periculosidade.

13 – “No item “5.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SOB DEMANDA” dispostos nos subitens 5.5.3.2 e 5.5.3.3

Determinam que a contratada deverá fornecer “todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução” dos serviços de limpeza de vidro. Assim, há que ser elucidado os custos que recairão nesta composição:

a. Quais materiais e equipamentos devemos considerar?

Resposta:

Conforme respondido no Questionamento III, número 12, devidamente publicado nos sites do SESC PARANÁ (www.sescpr.com.br) e SENAC PARANÁ (www.pr.senac.br).

b. Devemos considerar que essa equipe seria volante?

Resposta:

A contratada deverá analisar a melhor forma de executar este serviço, caso, seja acionada.

c. Devemos considerar um carro para o deslocamento? Se sim, qual a média da quilometragem que devemos considerar? E pedágio, devemos considerar? Se sim, qual o valor?”

Resposta:

A contratada deverá analisar a melhor forma de executar este serviço caso seja acionada. O serviço é por demanda e com agendamento prévio conforme a necessidade da Entidade. Não há como estimar.

14 – “Ainda sobre a limpeza de vidros, qual a altura que os serviços serão realizados?”

Resposta:

Abaixo de 3 metros.

15 – “Os serviços de limpeza de vidro serão realizados em dias úteis?”

Resposta:

Os serviços serão realizados em dias de atendimento das Unidades de Serviços das Entidades, exceto domingos e feriados.

16 – “Esse edital está publicado como Concorrência, porém no corpo do edital, algumas vezes foi utilizada a palavra “pregão” e “lances.”

Resposta:

O referido edital encontra-se devidamente publicado como Pregão Presencial nº 70/21, nos sites do SESC PARANÁ (www.sescpr.com.br) e SENAC PARANÁ (www.pr.senac.br) e, no corpo do edital não há inconsistência nesse sentido.